



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12 Sala: 1214

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 4.360/2019

Constitui Grupo de Trabalho para promover o monitoramento e mapeamento das ações judiciais que envolvam atividades com potencial risco de dano ambiental, inclusive ao ser humano, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que ficou deliberado na reunião realizada pelo Comitê para Gestão de Assuntos Emergenciais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 815, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se criar Grupo de Trabalho para monitoramento e mapeamento das ações judiciais que envolvam atividades minerárias com potencial risco de dano ambiental, inclusive ao ser humano, que estejam tramitando nas unidades judiciárias do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de prestar o apoio necessário à promoção da prestação jurisdicional célere e eficaz;

CONSIDERANDO as indicações feitas pela Terceira Vice-Presidente do TJMG e pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que contou no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0010948-03.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para promover o monitoramento e mapeamento das ações judiciais que envolvam atividades minerárias com potencial risco de dano ambiental, inclusive ao ser humano, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com o objetivo prestar apoio técnico, estrutural ou operacional às respectivas comarcas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o “caput” deste artigo será integrado pelos seguintes componentes:

I - Luiz Carlos Rezende e Santos, Juiz Auxiliar da Presidência, que o coordenará;

II - Jair Francisco dos Santos, Juiz Auxiliar da Presidência;

III - José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;

IV - Christyano Lucas Generoso, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

V - Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes - SESPRES;

VI - Renato Cardoso Soares, da Assessoria Especial da Presidência - AESPRE;

VII - Silvio Renato de Oliveira, da Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância - COSIS.

Art. 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções jurisdicionais ou administrativas.

Parágrafo único. A critério da Coordenação do Grupo, poderão ser convocados servidores e convidados Juizes de Direito Auxiliares de outras áreas para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 3º Os Juizes de Direito de todas as comarcas do Estado de Minas Gerais deverão informar, mediante ofício juntado ao processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010948-03.2019.8.13.0000, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria:

I - todos os processos em trâmite na respectiva unidade judiciária, que envolvam situação de risco de dano ambiental, inclusive ao ser humano, especificando o número do processo, objeto, as partes e qual é a situação de cada um deles;

II - as dificuldades relacionadas a apoio técnico, estrutural ou operacional da respectiva unidade judiciária, com sugestão da ação necessária para a rápida resolução da lide especificada nos termos do inciso I deste artigo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho, sempre com a anuência do Presidente do Tribunal e do Corregedor-Geral de Justiça, adotará providências necessárias para imediato atendimento das demandas de que trata o inciso II do artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Nelson Missias de Moraes, Presidente**, em 01/02/2019, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1810160** e o código CRC **345ED509**.